Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias

dido por instituição reconhecida:

— Cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mes trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

— Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con-formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação) certidão/certificado de conclusão

certida/certificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe-cialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atende ao previsto no presente Edital.

ANEXO VI — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecid

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

9. Cópia da (5) Certifác(ofes) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

CIPs, apenas das paginas onde constam a identricação (trente everso) e do último registro.

11. Cópia do Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cádstro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e.2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitoriais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

Copia do Certificado Militar ou comprovante de est em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculin 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprove os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrição (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, reg tro no respectivo conselho, especializações, comprovante i exençiância)

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente de

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

de entermagem (LOREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRIMÂ AGOSTINA — SÃO

PAULO

CEU CIDADE DUTRA

CEU CIDADE DUTRA CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 238/05/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS– PRC- 2022/33654 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 9, DE

21/09/2022
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOS-No Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMA AGOSO Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMA AGOS"a" do inciso il do artigo 2" da Portaria CEETEPS-GOS n" 914,
de 14, publicada no 100 de 15/01/2015, republicada no 100 de 28/01/2014, publicado no 100 de 15/01/2014, publicado no 100 de 16/01/2014, publicado no 16/01/2014, publicado em ADMINISTRAÇÃO

TRUIATES: FRANKLIN PEDRO GUTIERRES QUEIROZ DIAS, RG. 032–3,Professor de Ensino Médio e Técnico MILTON FERNANDES NOVAES, RG.: 13226837–1,Asse

DANIEL MARCOLINO, RG.: 10115033–7, Assessor Técnico

Suplentes ARINDA MARIA DA ROCHA, RG.: 14369053, Professor de

Ensino Médio e Técnico EDMARA ROQUE, RG.: 13205032–8, Professor de Ensino

EDMARIA NOGOL, Médio e Técnico EDILMA PEDROSA DA SILVA, RG.: 22743043–8, Profes Ensino Médio e Técnico

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA - SÃO

PAULO
CEU CIDADE DUTRA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
ETÉCNICO, EDITAL N° 238/05/2022 — PROCESSO N° CEETEPSPRC-2022336544
EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA — CEETEPS, à vista das disposições do Decreto
n° 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014,
nor meio da Comissão Especial de Concurso Público de ESCOLA por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÁ AGOSTINA, da cidade de SÃO PAULO TÉCNICA ESTADUAL IRMÁ AGOSTINA, da cidade de SÃO PAULO designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Eristino nº 9, nos termos da Portaria CEFEPS-GOS nº 914, de 14, publicado no DG de 18/01/015, republicada no DG de de 18/01/015, republicada no DG de de 18/01/015, republicada no DG de 18/01/015, republicada no DG de 18/01/015, republicado no DG de 18/06/02/02, publicado no DG de 18/06/02/02, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) empregol(s) publica(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTEN-CENTE AO QUARDO DE PESSOAL DO CEETEPS.

O Concurso Público será aberto para o componente curricular, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Administracão de Recursos bumanos/ADMINISTRACÃO)

OUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE VISTA: 1

A: 1 TOTAL DE AULAS LIVRES: 5,0 PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTI – SÃO PAULOdestinado à CEU CIDADE DUTRA ;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

admissão por este Concurso Público será regida pela ação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 632, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto n° 95-91, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo

vi deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público deve ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulganos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (w concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Éduca Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.pg.gov.br, di em Etec > Concursos >> Etecs >> Concurso Públ. Docente Em Andamento.

A As datas previstas para realização do Concurso Público starão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital), alquer alteração no cronograma implicará em nova publica-no DOE.

ção no DOE.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (AMEXO II deste Edital).

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

O requisito de qualificação dos profissionais nente curricular é estabelecido por meio do Ca quisitos de Titulação para a Docência, instituíd ação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alter gulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, po o da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos do emprego público permanente de Pro-sor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DUS VENCIMENTOS E COMPCDIÇAD DA CARIGA HORANIA
1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da Escala Salaria I – Professor de Ensino Médio e Tecinco, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

4. A carga horária mensal estará sujeita a variaçã ordo com as normas internas do CEETEPS que disciplina ibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de capaça boas.

zentas) horas.

5. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida o Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

DAS CONDIÇÕES E INSCINÇÕES

1. Para participação no presente Concurso Público didato assume cumprir as condições abaixo discrimina ndo da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacio

Je urasilento intao, hautinatzato do, en tracto de lactonia-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Cons-tituição Federal;

reueral;
b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratóric
tigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);
c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação
toral:

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

do emprego; g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital

tai. 2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a a fuscrição do Caniotato Implicarão a Conficemento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Énsino.

da Unidade de Ensino.

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.crps.sp.gov.br, no período de 06/10/2022 até às 23/59 de 20/10/2022.

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições poderão ser prorrogadas por jugla período.

6. Para se inscreve, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.crps.gov.br;
b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

cente \> Inscrições Abertas; c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

() Let atentamente o respectivo cuina e presente o finalia dia incisci, diario de inscrição, of possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno requiamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito; e) Fazer uplosad de uma foto recente e nitida (dotida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou distribución de considerado declarar-se preto ou considerado de considerado declarar-se preto ou considerado de considerado declarar-se preto ou considerado declarar-se preto ou considerado de considerado declarar-se preto ou considerado declarar-se preto ou considerado de considerado declarar-se preto ou considerado de considerado de considerado de considerado declarar-se preto ou considerado de conside

e) Fazer upload de uma roto recenire e initua (ututuo ino viltimos 3 messos), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VIII do presente Édital; f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital; g) Recolher à Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade de Ensino, Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A. agência 03561 - 0, conta corrente 43604 - 6 Recebedor- XSSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC IRMÁ AGOSTINA, ou via chave PIX TIPO: CNP 14456684000145, a taxa no valor de RS 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a título de ressarci-mento de despesas com material e serviço: h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição a da data do término do período reservado para o recebimento das inscrições.

ebimento das inscrições. 6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Con

c) Informar o número do CPF.
 7. Não será aceita a inscrição

c) Informar o numero do C.Pr. 7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não específicada neste Edital. 8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no

nulário antes de finalizar a inscrição

Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá igir ou alterar informações, bem como acrescentar ou subs-

tituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a

titudi os ucultentos externilminatos. A excepto se dará cum correção das informações a que se referem o item 14 deste
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.
10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não
se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebide
por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
impossibilitem a transferência de dados.

ussiminem a transferencia de dados. 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato licado no Diário Oficial do Estado, quando: a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabepublica

lo; b) Efetuar pagamento após o período estabele

rição; c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição idos no item 6 do presente Capítulo;

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação; e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in do formulário de inscrição;

f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive em em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com claros

clareza. 12. Em onformidade com o Decreto nº 55.588, de 3/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o do nome social para tratamento, mediante indicação no ulário de inscrição. ndidata lactante que necessitar amamentar durante 13. A ca

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá faza²-b, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsáve pleo Certame.
13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão consta do requeriemento.
13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em foror da candidata.

íavor da candidata. 13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candi-

data lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente

ndidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 13.6. A indicação do adulto responsável deverá ser reali-a com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova. 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho

ite a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque

imento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo con informações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia do documento dentidade com foto do adulto responsável por sua guarda decorrer das provas; e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos

para o e-mail e238op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN-TAR DURANTE AS PROVAS — CONCURSO PÚBLICO EDITAL N'

c) CP.

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato aé o término da validade do Concurso
Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida
ou sido eliminado do certame.

14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais
indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.cps.spg.ovb. "
b) Clicar em Eter Lo Concursos Lo Etecs Lo Concurso Públ.

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reg to de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

com as informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e238op@cps.sp.govbr. No assunto de e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR MAÇÕES PESSOAIS — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL NO 238/05/2022 N° 238/05/2022.

Somente será aceita uma inscrição por candidato

15. Somente sera acetta uma inscriça por candidato.
15.1. Na hipotese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscriçãos es demais inscriçãos es demais inscriçãos de acetion indeferidas.
CAPÍTULO V
DA REDUÇÃO DU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato poderá solicitar a redução de 50% ((inquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, aos sequintes remuistros:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontra nte matriculado em:

a) Curso pré-vestibular; b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação. 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários imos, ou esteja desempregado. 2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, c didato doador de sangue poderá solicitar isenção total da

Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o indidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da xa estipulada para inscrição.
 2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar

21. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprova a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um periodo de 12 (doze) meses.
3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do periodo de inscrições para que o candidato protocole o pedido eredução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.
3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de dinscrição, deverão ser realizados no periodo de 03/10/2022 a 05/10/2022.
4. Para requierer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido periodo:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. b) cuna curtece certe;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerinto de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchêcom as informações pertinentes;

d) Anexar ao requerimento tocipia da documentação a que se
ere o item 5 do presente Capítulo;

 e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail e238op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLITICAÇÃO DE REDUÇÃO/ ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO — CONCURSO PÚBLICO

DOCENTE EDITAL Nº 238/05/2022.

5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos.

5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição.

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de no pública ou privada;

sino publica ou privada; b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, pedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por tidade de representação discente.

5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste oítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, rito, da condição de desempregado, para redução da

de inscrição.

5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição:

a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União,

órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Municipio que comprove a doação de sangue do candidato no periodo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição. 6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedios deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do inicio do período reservado para o recebimen-todas inscriciões.

to dis inscrições.

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido. dital. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá

o. Nu caso da solicitação ser indeferida, o candidato proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, do período de recebimento de inscrições estabelecido Edital. a.. 8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do

8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Cornuss Público.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o medero peletrônico: e2350@cps.sp.gov.kr, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECUKSO - REDUÇÃO! ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCUR

SO PÚBLICO FDITAL Nº 238/05/2022 8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do

recurso via e-mail.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxas de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrição, destro do período de recebimento de inscrição estabelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo texá o pedido de inscrição invalidado.

10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que. De facilidado de concurso Público o candidato que.

não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previ no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução trat neste Capítulo.

e Capituio. 10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu

oda inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. 11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição assegura a inscrição automática do candidato no Concurso

Público.

II. CAPÍTUI O VI DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

DEFICIÊNCIA 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer 11. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerogativas que he são facultadas no indos VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementa Estadual nº 632, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 559.91, de 14/10/0013, è assegunado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições de ompreop público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias addiciminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013

p31, de 14 (1/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a ização das provas. 4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de con-

4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de con-cidão especial, Jaudo médico oro validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestam-do o tipo de deficiência e o seu grava, com express referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão. 5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da deficiência requesta va caridado estable deficiência con quanto terma adrigonal presentará o, candidato

5. O laudo médico poderá estabelecer, também em tunção a deficiência, quanto tempo adicional necessitarão o candidato para a realização das provas previstas no certame.
6. O candidato com deficiência visual indicará:
6.1. A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (Jedor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela elou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

tela, especificando o tipo de deficiência.
6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova esja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do servidor.
6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema prova sepecial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema es usas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de scorona.
6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambilopes) que solicitarem prova assencial ambilidads aveão noferecidas provas solicitarem prova assencial ambilidads aveão noferecidas provas solicitarem prova assencial ambilidad aveão noferecidas provas existentes existentes existentes provas existentes exist

6.4. Aos candidatos com deticiencia visual (ambilopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho de fonte de sua prova ampliada, enter 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.
6.5. Os deficientes visuais (ecops ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratulo.
7.0 candidato com deficiência auditiva indicará:
7.1 A pnesscriadar de fiscal para anvillá-lo na realização

7. O candidato com deficiência auditiva indicará: 7.1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais – IBRRA. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
8. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliária adantardo e espança, ederandos exama.

8. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade utilização de nobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.
9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do nedirlo

necido. 10. A Unidade de Ensino providenciará para que as provas Concurso seiam realizadas em locais acessíveis aos candida: do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candida-tos com deficiência.

11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no

In Scandiados que hab atenorem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, seño considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessi-tarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, não terão o atendimento especíal, provas diferenciadas e tempo adicional, seia qual for o motivo alegado. 12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar-se ciente das condições esta-

belecidas no certame. O não atendimento ao disposto neste Capítulo ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista

Prodesp



documento digitalmente especial, constando assim apenas da lista de classificação geral

- de habilitados.
 14. O andidato com deficiência participará do Concurso
 Público em juguldade de condições com os demais candidatos,
 no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
 15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
 conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá
 invocar sua situação para qualsquer beneficios, bem como
 impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
 motivo alexanda.
- impetrar recurso em razao de sua denciencia, seja quan tor o motivo alegado.

 16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre-sentar recurso em favor de sua condição.

 17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência a era attibuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
- Após a investidura do candidato, a deficiência não lerá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria
- poue a se najunas pou promiser de proprimeidiez.

 19. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

 20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o destrucciones que situativas termos.

- borada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ufleriores termos.

 CAPÍTULO VII
 DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Concurso Público, o candidato estran-geiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha ce requisitos cana a patrafilarizão a o extrangeiro de parácina.
- requisitos para naturalização, e o estr inidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreton °3.297, de 19/09/2001).

 3. Em logrando èxito no certame, o estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
- . adramento na hinótese de naturalização ordinária a) O enquadramento na hipotese de naturalização ordinaria (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente; b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), peled prenechimento das condições esquidas na legislação federalação para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de coja do requeriemto de naturalização junto aco Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos uma nistrutirama.
- Ministério da Justida e asguarga : in que o instruiram; c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios d in translatida com bascileiras quanto ao gozo de dire crimento dos requisitos necessarios a rruição dos ciencitos do Estatuto de Iguidade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos divis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 4. Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Canitulo.

ituio. Capítulo VIII Do Sistema de Pontuação Diferenciada

- U ЗЪТЕМА DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazet uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar n° 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto n° 63.979, de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase de Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos)

- Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Metodos Pedagógicos e Prova de Titulos).

 3 Para fazer jus á pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegados.
- poderà impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela lei Complementar nº 68a/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Concuso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios da asalfacia o desemente.
- cariolizados, fio que se riente ao Contenuo das provas, cineños de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Concurso Público é:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
 todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não
 declarama como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles
 que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram
 por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
 todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não
 alacnaça ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público
 em referência.

- altançãr ou superar o desempenno minimo do Concurso Publico em referência.

 8. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

 c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedanóriors.
- dagógicos. 9. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do oncurso Público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NetPPI = é a nota na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Concurso Público, a not a final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerado sua casa decimale s frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsenuente.

- 11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples od candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 12. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" ditem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes artibuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada; ser ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- a) Rătikcir a autoroccuraçuu immusu pero cumumar para manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da A verificação da veracidade da autodeclaração oco
- apó. A verticação da veracidade da autodectaração ocorrer-apó. a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipó-tese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 14. A aferição da veracidade da autodectaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o endência.
- comisso, accesso a contretio da ascendência, a Comissão Espe-cirátei o da ascendência.

 14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Espe-cial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com toto, de pelo menos um de seus geni-tores, em que seja possivel a verificação do preendimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 14.2. Na ausência de on-caminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e adiminado da Course Público.
- isiderado como não enquadrado na condição deciarada, e ninado do Concurso Público. 15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 15.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

 16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em Virtude da constatação de falsidade de sua auto-declaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 16.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração indicar-se- â no dia útil subsequente a data de publicação em DDE do Editad de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

 16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 22830e/@css.psp.oubr, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERA-CÃO CONCURSO PÚBILO EDITAL N° 2380/52/022.

 16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da
- - u LUNILUNSU PUBLICO EDITAL Nº 238/05/2022.

 16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da onsideração via DOE.

 16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração aposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que so específicado neste Edital, ou que estejam fora do 20 estipulado neste Capítulo.
 - 17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candida nado do Concurso Público

Capítulo IX Da Banca examinadora

- DA BANCA EXAMINADORA

 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
 da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (treŝ)
 membros, contendo pelo menos um especialista na área de
 ensino do componente.
 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
 consideração os princípios de moralidade e de impessoalida-
- em consideração os principios de moralidade e de impessoalida-de em relação aos candidatos inscritos. A inobesvância desses princípios acarretará na anulação do certame. 3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS.

- O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com (três) fases, na seguinte ordem: a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de oilidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório
 - assificatório; e c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório 2. A duração das provas constará do respectivo edital d
- 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um docu-
- mento de identidade.

 31. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Políciás Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgaos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, Valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do REA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação — CNH com fotografia na forma da Lei
- eza. 4. Nos dias designados para as provas, o candidato assinar
- Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para início. 6. O candidato poderá retirar–se, definitivamente, da sala
- 6. U candidato podera retrar-se, elentritvamente, da si estinada a Prova Escrita, decorrido Ol h00min de seu inicio. 7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão per tidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a ut zação de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos 8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de pro sem acompanhamento de um fiscal:
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

 10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de
- 12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso
- Público, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realização de qualquer uma das provas;
- b) Apresentar—se para as provas em outro local que não seja revisto no edital de convocação;

- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo
- gado; d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão das provas, nos termos deste Edital; e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação. 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato
- a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos
- a) Perturbar ue quanques ...
 primendo em comportamento inadequado;
 b) Agir com incorreção ou descortesia para qualq
 da equipe encarregada da aplicação da prova, D
 dade de Ensino, autoridade presente, autoridade pr
- c) Durante a realização das provas, for surpreendido comu
- c) Durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou treceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada. 14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
 - CAPÍTULO XI DA PROVA ESCRITA
- DA PROVA ESCRITA

 1. A Prova Escrita realizar-se-á na forma de questões com múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferentes contexidos do componente curricular do Concurso Público e rear feita simultaneamente por todos os candidatos.

 2. A Prova Escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 cinquenta) pontos do total da pontuação atribuida à prova, até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escubilidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases.

 2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teórica será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teórica será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), a tota final desses candidatos na Prova Teórica será dotida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), a tota final desses candidatos na Prova Teórica será dotida dos mentes de porta de consecuence d

Pedagógicos.

3. O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV

e Edital. CAPÍTULO XII

- deste Edital.

 CAPÍTULO XII

 DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

 1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular. Tem por objetivo avaliair o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular es ob o aspecto didáto-pedagógico da prática docente.

 2. A Prova de Métodos Pedagógico será pontuada mediante os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sonteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentra 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 3. Altribuir-se-á nota 0 (zeno) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que:

- gicos ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- aminadora. b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para nca Examinadora. CAPÍTULO XIII

DA PROVA DE TÍTULOS

- DA PROVA DE TITULOS

 1. A Prova de Titulos, de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios
 referentes a formação académica.

 2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na Prova de Métodos Pedagógicos.

 3. Para a Prova de Titulos, deverá ser encaminhado pelo
 candidato a cópia da documentação comprobatória, referente
 a formação académica.
- a tormação acadêmica.

 4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a Prova de Métodos Pedagógicos.

 5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) será classificado apenas como so protos obitdos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a condição de aprovado.
- condição de aprovado. 6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da cópia do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de

- pela Comissão Especial de Concurso Publico da Unidade de Finsino.

 7. A Prova de Titulos será pontuada conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 8. Somente será pontuado o título cujo documento encami-nhado seja aquele listado no referido anexo.

 9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos, no instituíções estrangeiras deverão esta reveilidados por univer-sidades publicas, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 48 da el de Direttrese e Bases de Educação Nacional (lei nº 9.394, de 2012/1996, e suas alterações), caso contrário, não serão considerados para efeito de portuação.

 10. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando fuculdo no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

 CAPITULO XI

- CAPÍTULO XIV DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- JIGAMENTO DAS PROVAS Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de 100 (cem) pontos. Tova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala A Prova de Métodos Pedaguyicos occa-ção de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform
 crões estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

- pontuações estabelecidos no AHEXÓ V deste Edital.

 1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

 2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos a candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

 2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado no presente concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.
- dente.

 3. A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de pontua de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por cursi forme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO cão
- Não é considerado para a prova de títulos o curso
- 3.1. Não e considerado para a prova de títulos o curso de Especialização, flato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.
 4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- pontusção diferenciada.

 4. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prosa será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital;

 5. A nota final do candidato será aquela que resultar medica artimetêta simples das notas das Provas Escrita (pe) e de
- Métodos Pedagógicos (pmp), dente a Prova de Títulos (pt).

- A classificação final dos candidatos aprovados no Concuro Público será separada em duas listas de titulação: Licenciados
- aduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- 1.1. Para Inis de convocação, o candidato "Licenciado" terá eferência sobre o "Graduado".
 2. A classificação final, publicada em DDE, obedecerá a elem decrescente das notas finais.
 2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem escente do niemero de inscrição, contendo o número do cumento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de dioxido Debachosito.
- s Pedagógicos. . Relacionar–se–á o candidato ausente pela ordem e do número de inscrição, contendo o número do docuto de identificação e CPF.
- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando—se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos competos, em cumprimento à Leir 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/202 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demáis, com poriídade ao de maior idade;
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 de Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para que exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;
 c) Que tiem inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
 d) Que obtever maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedanó
- e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;
- f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- f) Que ootiver inano, promon-, g) De maior idade. 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá: a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exerci-
- a) Informar, no ato da inscrição, aos comos.

 do a função de jurado;

 b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá

- b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documenta de que exercea u função de jurado., 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já serceca a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal"; b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico par Programas Sociais do Governo inscrito no "Cadastro Unico par Programas Sociais do Governo financia por comprese a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo financia por comprese a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo de comprese a condição de comprese de comprese a condição d oresentar prova documental que comprove a condição de scrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
- Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais
 do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate
 e não comprove documentalmente esta condição no ato do
 exercicio, será eliminado do Concurso Público.

 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formulário de inscrição.

 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da
 publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia medica, para verificação
 da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das
 artibuícios do emoreo.

- atribuições do emprego.

 5. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- 5. A pericia médica será realizada no Orgão Médico Otical o Estado, por especialistas na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame. 6 Concluídos os exames a que se referem os itens 4 e acandidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição. 7. Findo o prazo estabelecido no litem anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e acemerial As namis verão excluídos os candidatos portadores
- cadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de ediciência, considerados inaptos na inspeção médica.

 8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

 CAPÍTULO XVI.
- ΝΑ ΗΩΜΟΙ ΩΘΑΓÃΩ A homologação do Concurso Público dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de
- Diretor o a Unidade de Ensino, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DDE.

 3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
- odo, a criterio d CΔPÍTIII O XVII
- DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO Após a publicação da homologação do concurso em
 DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio
 de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e
- de Edital divulgado em DUE, O(s) candidato(s) aprovado(s) e classificadó(s) para atribuição de aulas, osbevado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua
- ação no presente concurso em caso de a) Não atender a convocação na unidade de ensino de
- a) Não atenue: 6 _ em do certame; b) Recusar as aulas oferecidas; c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para momponente curricular objeto deste certame, informado no mulário de inscrição; 7 7 7 70 de 7 dias úteis (contados da mara objeto de 7 dias úteis (contados da mara objeto de 7 dias úteis (contados da mara objeto de 7 dias úteis) formulário de inscrição;
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a adminisão;
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capitulo IV deste Edital.
 3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
 4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma etconhecida e acompanhada de criaja do documento de identi-
- ato da manitestação para o aceite das auías, mandato com Irima reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identi-ficação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. 5. Na ocorrência de auías livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinite ao da esco-lha e atribuição de auías, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de auías respeitada as disposições das normas internas de atribuição de auías e do Catálogo de Requisitos de
- Titulação para a Docência.

 6. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 6. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, comforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 7. A Portada de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constituir o ANEXO VI deste Edital.

 8. O início do exercicio é condicionado à entrega do atestado de Saúde Oupacional, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a

publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo

- pem acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 9. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 9.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, media
- oo nicio do exercicio, em dinicia ou medicio conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 9.2. O candidato que não realizar o exame medicio admis sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o direitos da sua habilitação no Concurso Público. 9.3. Duranta a realização do exame medico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessário.

 10. Ao candidato aprovado no Concurso Público que mantenha vinculo empregaticio com o CEETES, mediante preendrimento de função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá:

 a) O contrato de trabalha o alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;

 b) Ampliação de carga horián; quando for ocupante de emprego público permanente.

 11. O candidato admitido a sainará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CU.

- ue su (novienta) dias, na forma disposta na CLI.

 12. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Direttores das Unidades de Ensino do CEETEPS, a critério nos Direttores das Unidades de Ensino providenciado pela Unidade de Ensino for concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.

 12. A las crimaçantes efetuelas.
- cações efetuadas nos termos do item 12 12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

CAPÍTULO XVII DOS RECURSOS

- UUN RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úties, contados do dia útil subsequente a data da publicação decada uma das etapas do Concurso Público em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2:38gp@grs.sp.pou.bt, devendo constar expressamente no essencio do e-mail: RECURSO CONCURSO PÚBLICO EDITAL no essencio con constante de Nº 238/05/2022.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. dc Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Dire-tor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pele condução do Concurso Público.
- tor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concuso Público.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

 5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise mérito de recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, mérito de recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, mérito de recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, mérito de recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, mérito de recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias,

- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (juinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O Candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) opnoto(s) relativo(s) serádo) artibuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

 9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida prova na data fixada.
- ua prova ha data hixada, a nova data devera ser estabelectua para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concursc avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da
- prova. 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interp tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em s
- Em função dos recursos impetrados e das decisõe anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do concurs

- alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

 CAPÍTULO XIX

 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. À inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 11. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Poblita, dentre elea o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Poblitos este mibrida à Direção de outra Unidade de Ensino.

 12. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente Capítulo:

- 12. Na ocorrência do disposto no item 11. uo pressono.
 Capítulo:

 a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da
 Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;
 b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de
 tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso

 La Servação de destina o certame a ser divulgado. Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de
- no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Ensino.

 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicaveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento u informações sobre os documentos previstos no Edital.

 5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

- 5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
 6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas apublicações referentes ao Concursos Público nos meios informados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação nócial é a publicação no DDC, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
 6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial,
- do meramente informativa. ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 03/10/2022 a 05/10/2022

 B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 06/10/2022
- pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: u6 à 10/10/2022 C. Período de inscrições: 06/10/2022 a 20/10/2022 D. Período provável da divulgação em DOE do
- D. Período de inscrições. von 10/2022 a 20/10/2022

 D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a Prova Escrita: 21/10/2022 a 10/11/2022
- E. Período provável para realização da Prova Escrita: 28/10/2022 a 17/11/2022

- F. Periodo provável da divulgação em DDE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 29/10/2022 a 21/11/2022 G. Periodo provável da divulgação em DDE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convo
- H. Período provável para realização da Prova de Método gicos: 04/11/2022 a 24/11/2022
- Pedagógicos: 04/11/2022 a 24/11/2022
 I. Periodo provável da divulgação em DDE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Titulos e Classificação Final: 05/11/2022 a 28/11/2022
 I. Periodo provável da divulgação em DDE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/12/2022 a 21/12/2022
 K. Periodo provável da dupulicação em DDE de Edital de Convocação: 23/12/2022 a 30/01/203
 O candidato que não concordar com a indeferimento do Candidato que não concordar com a indeferimento do
- Convocação: 23/12/2022 a 30/01/2023
 O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/ssenção da taxa de inscrição poderá, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo V do presente Edital).
 Os prazos e procedimentos para interposição de recursos concontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.
 ANEXO II ATRIBILIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSIMO MÉDIO E IFÉCUICO.
- ANEXO II AIRIBUINOUS DO EMINISCE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS ETECS)

 CAS ESTADUAIS ETECS)

- aiunos; 3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos aluno: 4. estabelecer estratégias de recuperação contínua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos or
- aunos de menor rendimento e dar ciencia dela aos mesmos ou a seus responsáveis legais se menores;

 5. cumprir integralmente os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela elgislação e pela escola;

 6. partícipar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

 7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, confor-ne o Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano de Curso, as orientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS;
- de Curso, as orientações e prazos estabelecidos pelo CEETES;
 S. Informar aca slunos, no inicio do períodio letivo, sobre
 o plano de trabalho docente, apresentando as competências,
 habilidades, metodologia, critérios de avaliação;
 S. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como
 as atividades de recuperação continua;
 10. atender às o rientações dos responsáveis pela adminis-tração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento,
 nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação,
 avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;
 11. manter em dia os seus resistixos escolares es cumprir os

- 11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir o
- prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais docu-
- ntos solicitados; 12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade C com as famílias e a comunidade; 13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- ETEC com as famílias e a comunidade; 13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte;
- tuições auxiliares de que fizer parte; 14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC; 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização; 16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútro e a atender às
- rmas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva; 17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores
- 17. cumprir o RELIEF2, Dem LUMINO S. LAMBORE DE DE TITULAÇÃO O LETERS.

 ANEXO III REQUISITOS DO EMPREGO POBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "(icenciado": Portador de:

- Portador de: Licencitatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-DE DESINO MÉDIO ÉTOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
- drado na titulação "licenciado":

- Portador de: Licencitatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licencitatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grag, una forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: excompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivile superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vieir a se inscrever.
- em que vier a se inscreve
- que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- tituação.... se inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos reguiares oc....

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos reguiares oc....

 gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1999, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acomnanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenológia nanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenológia de servido com o relacionado na titulação de composição de composiç
- 2, de 20/12/2019, reglunciada no UJO de 10/02/2020 (ascompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a e inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação (EE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do dip do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-
- te curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado":
 Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
 nível superior desde que previsto no requisito, em componente
- icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

- curricular em que se inscrever.

 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular Administração e Recursos Humanos (ADMINISTRAÇÃO): Administração, Execursos Humanos (ADMINISTRAÇÃO): Administração, Execursos Humanos (ADMINISTRAÇÃO): Administração Habilitação em Administração de Inspeñação; Administração Habilitação em Administração de Repósico; Administração Habilitação em Administração de Repósico; Administração Habilitação em Administração Oxida Habilitação em Administração Habilitação em Comércio Exterior; Administração Habilitação em Comércio Exterior; Administração Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração Habilitação em Empresas; Adm

Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração - nabimação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Mortenia; Administração – Habilitação em Gestão de Marketing; Administração – Habilitação em Gestão de Magodios; Administração – Habilitação em Gestão de Negodios; Administração – Habilitação em Gestão de Negoarion Augusta; Administração – Habilitação em Gestão de Poquea e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de Quena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de Quem Sistemas de Informação; Administração em Gestão de Quem Sistemas de Informação; Administraçõe de Magodia; Administração em Gestão de Quem Sistemas de Informação; Administraçõe de Magodia; Itação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Adminis tração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégico Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócio Administração — Habilitação em Hotelaria e Turismo; Adminis Administração — Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração — Habilitação em Martegin, Administração — Habilitação em Mercados internacionais; Administração — Habilitação em Mercados internacionais; Administração — Habilitação em Recursos Humanos, Administração — Habilitação em Recursos Humanos, Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Empress Administraç Geral; Administração Geral – Enfase em Marketing Adminis-tração Pública; Ciéncias Administrativas; Ciéncias Contábeis; Ciências Contábeis e Atuarias; Contabilidade ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Direitor, Piscloogia; Pscologia (IP); Tecnologia Agronômica em Administração Brural; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Emprenededores; Ecnologia em Gestão de Pecuresos de Processos Emprenededores; Ecnologia em Gestão de Pecuresos Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Recur-sos Humanos; Tecnologia em Gestão de Pecuresos Medias Empresas; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão em Servicia (Propositios) em Gestão Empresarial – Comércio Staterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Staterior; Tecnologia em em Gestão Empresarial — Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Énfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial — Énfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial — Énfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações — Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Recursos AMEXO IV — PROGRAMA DA PROVA ESCRITA
CONCEIDS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR

CONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

- Cultura Organizacional: Formação e definição da cultura organizacional;

- Política salarial
- ento de competências
- Conceito de Competências:

 Formação de competências técnicas;

- Formação de competências comportamentais.
 Segurança do Trabalho:
 Legislação sobre Saúde e Segurança do Trabalho;
 NR 5 CIPA Comissão Interna de Prevenção de Aci-

- SIPAT Semana Interna de Prevenção de Acidentes do
- NR 6 Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- insalubridad
- NR 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupa-
- .0); Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA
 -); NR 17 Ergonomia; CAT Comunicação de Acidente de Trabalho;
- Mapa de Riscos
- classificação dos riscos ambientais; cores e símbolos utilizados na elaboração do Mapa de

 - os;

 aplicabilidade.

 Prevenção e combate a incêndios:

 riscos potenciais e causas de incêndio;

 utilização dos extintores de incêndio.

 Treinamento e Desenvolvimento:

 - icadores das Necessidades de Treinar Planejamento e Programação do Treinamento. Avaliação do Treinamento.
- Avaliação de Desempenho:

 Conceito de avaliação de desempenho humano;

 Métodos tradicionais;

- Novas abordagens;:
 avaliação participativa por objetivos;
 avaliação do graus;
 avaliação do graus;
 avaliação de competências;
 Conceito e a importância do feedback;
 Entrevista de desligamento.
 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
- Deliberação Ceeteps nº 02/2011 Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 85/2022 Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza
- Cetetps.
 Lei de Acesso à Informação:
 Lei de Acesso à Informação:
 Noções básicas de informática:
 -Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.
 ANEXO V CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE
- MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
- A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a
- A avaliação da Prova de Metodos Pedagogicos obedece a uma escala de Ocero a 100 (cem) pontos. Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógi-cos 3ão pontuados na seguinte conformidade: CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintes), adequação ao tema (centro da auda) empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos:
- PLANEJAMENTO introducão do assunto, verbalização dos
- PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidate o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao niviel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, titmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

- O candidato que não entregar o plano de aula do tema eado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova Métodos Pedagógicos. 2) PROVA DE TÍTULOS A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) tos, uma única vez para cada título apresentado, conforme
- - juir especificado: Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;
- Especialização (ulas estroit); Z(mico) pontos,
 Mestrado: 10 (de2) pontos; e
 Doutorado: 15 (quinze) pontos.
 Considerar-se-á para a Prova de Títulos os cursos de esp
 zação (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado
 doutorado, concluidos até o término do período de inscriçã
- utorado, conciuiuos מגעם ביים יינים área de educação (quando integrar a base nacional comum do
- nsino médio); ou Relacionado a área do componente curricular em con-urso ou na área de educação (quando integrar a parte diver-ficada do ensión médio ou a educação profissional técnica e nível médio).
-). r–se–á o título por intermédio de uma das cópia: de um dos documentos a seguir mencion dido por instituição reconhecida:
- dido por instituição reconhecida:

 Cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mes-trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

 Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con-midade com as normas do Conselho Nacional de Educação): certidão/certificado de conclusão.

 Não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe-cialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido
- anzação (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído o requisito para inscrição no componente curricular, descrito no NEXO III do presente Edital. ANEXO III do presente Edital. Não será considerada cópia de documento que não atender
- ao previsto no presente Edital.

 ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Curriculo atualizado (simplificado).

 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nala Unidada).

- pela Unidade),

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
 o caso (modelo fornecido pela Unidade),
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
 criminais (modelo fornecido pela Unidade),
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do
 Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
 fornecido pela Unidade),
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade),
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela
 Unidade), e 7.0 a de 10.0 a fornecido pela
 Unidade), e 7.0 a de 10.0 a fornecido pela Unidade),
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela
 Unidade), e 7.0 a de 10.0 a fornecido pela
 Unidade), e 7.0 a de 10.0 a fornecido pela
 Unidade), e 7.0 a de 10.0 a fornecido pela
 Unidade), e 7.0 a de 10.0 a fornecido pela
 Unidade), e 7.0 a de 10.0 a fornecido pela
 Unidade), e 7.0 a de 10.0 a fornecido pela
 Unidade), e 7.0 a de 10.0 a fornecido pela
 Unidade), e 7.0 a fornecido pela Unidade), e 7.0 a fornecido pela
 Unidade), e 7.0 a fornecido pela Unidade), e 7.0 a fornecido pela
 Unidade), e 7.0 a fornecido pela Unidade), e 7.0 a fornecido pela
 Unidade), e 7.0 a fornecido pela Unidade), e 7.0 a f

- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

 11. Cópia do Cédula de Identidade – RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.

- 13. Cópia do PIS/PASEP

 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eletorias.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia do Certificado Militares quando do sexo masculino.

 17. Cópia a utenticada dos Cocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Dípioma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusões, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a igio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagen:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra diféria, vitano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mbre suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação.

- Fisica (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO SÃO PAULO
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
 ETÉCNICO, EDITAL N° 226/02/2022 PROCESSO N° CEETEPS-PRC—2022/33877
- PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 3. DE 20/09/2022 2009/2022

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO da cidade de SÃO PAULO, com fundamento na alinea "a" de inciso Il do artigo 2" da Portaira (EEFEP-GDS 1" 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 26/01/2015, em altendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para campor, sem prejutor de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concusso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricula
- ganização Industrial 4.0, do curso técnico de nível médio n automação Industrial 1.0, do curso técnico de nível médio n automação Industrial Integrado ao ensino médio ITEC Programa Novotec Integrado):
- FL7A HIROMI SIBUYA, RG.: 13916003–6, Agente Técnico e ninistrativo MAYARA PRIETO SILVA FERREIRA, RG.: 42533603–7.Asses-
- sor Administra Administrativo THIAGO FERREIRA DOS REIS, RG.: 43874403–2, Agente
- Suplentes: WILSON RIBEIRO DOS SANTOS, RG.: 60503109–5, Assessoi
- nico Administrativo II LEANDRO ROMUAL DA SILVA, RG.: 34543324–5, Professor Ensino Médio e Técnico FLAVIO LUCIETTO, RG.: 3635525, Professor de Ensino Médio
- * ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO, EDITAL N° 226/02/2022 PROCESSO N° CEETEPS– PRC–2022/33877
- .– 2022/33877 EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

 O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 PAULA SOUZA — CEETEPS, à vista das disposições do Decreto
 nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por
 meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO, da cidade
 de SÃO PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da
 Unidade de Ensino nº 3, nos termos da Portaria CEETEPS—GDS
 nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada
 no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental
 específica constante do processo SISAUT-10000—2022—00002
 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE
 de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições





documento

digitalmente